



**RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

***BOLETIM OFICIAL Nº 3437***

*Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.*

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**61ª LEGISLATURA**

---

**NATAL (RN) – SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2016.**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN  
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748  
SITE: [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)  
E-MAIL: [boletimalrn@rn.gov.br](mailto:boletimalrn@rn.gov.br)**

### **MESA DIRETORA**

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PSDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PSDB)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PSD)

#### **LEGISLATURA ATUAL**

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PSD
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PSD	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PCdoB	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSDB
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SDD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PSDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSDB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PSDB
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PSB
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PSDB	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

## **COMISSÕES**

### **01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Pte  
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PSD)-Vice  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)

### **02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)-Pte  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Vice  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES(PSDB)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

### **03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES(PMDB)-Pres  
DEPUTADO SOUZA NETO(PHS)-Vice  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

### **04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Pte  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)-Vice  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)  
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)

### **05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pte  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PSB)  
DEPUTADO DISON LISBOA (PSD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

---

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

**TITULARES**

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)-Pte

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)-Vice

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PSB)

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSDB)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL.**

**TITULARES**

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)-Pte

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice

DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PSD)

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE.**

**TITULARES**

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)- Pres

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)-Vice

DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)

## **S U M Á R I O**

### **PROCESSO LEGISLATIVO**

- 1 - Projeto de Resolução nº 004/2016 e Processo nº 0467/2016 - Mesa Diretora da AL.
- 2 - Comunicação nº 007/2016 e Processo nº 0466/2016 - Deputado Ricardo Motta - PSB.

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

- 1 - Portaria nº 013/2016 - SGA - Secretaria Geral da Assembleia da AL.
- 2 - Portaria nº 018/2016 - SAD - Secretaria Administrativa da AL.
- 3 - Portarias nºs 001, 002, 003, 004 e 005/2016 - DG/ILP-AL/RN - Instituto do Legislativo Potiguar da AL.

***PROCESSO LEGISLATIVO***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016  
PROCESSO Nº 0467/2016

Revoga a Resolução nº 003/2003, de 16 de abril de 2003, e dispõe sobre a criação da **Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica criada, de acordo com o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 da Presidência da República (revogado o Decreto nº 2.794 de 1º de Outubro de 1998) que dispõe sobre a criação das Escolas de Governo, à luz da denominação, a **ESCOLA DA ASSEMBLEIA**, instituição de ensino, mantida pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de promover a formação, o aprimoramento e a profissionalização dos servidores públicos da Casa, visando o fortalecimento e à ampliação da capacidade de execução do órgão.

Parágrafo Único: Suas atividades podem ser extensivas à população para o aperfeiçoamento educacional de toda à sociedade.

**Art. 2º.** As Escolas do Legislativo são, hoje, um sistema de ensino do Legislativo, compreendendo órgãos do Senado, da Câmara dos Deputados, dos Tribunais de Contas, das assembleias estaduais e câmaras municipais em todo o país e esse sistema é articulado nacionalmente pela Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e recebe apoio do Interlegis, um programa do Senado Federal de integração e modernização do Legislativo brasileiro financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A Assembleia criou sua Escola, por meio da Resolução 003/2003, com a denominação Instituto Legislativo Potiguar e agora, por uma questão técnica de adequação do nome à finalidade pedagógica, resolve alterar a denominação atribuindo o título de **ESCOLA DA ASSEMBLEIA** em substituição ao INSTITUTO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP.

**Art. 3º.** A **ESCOLA DA ASSEMBLEIA** é uma Escola de Cursos de Capacitação Pessoal (Cursos de línguas estrangeiras, informática e cursos de extensão comunitária - projetos, afins), Palestra Profissional, Treinamento Operacional Profissional (Capacitação Técnica), Monitoria de Ensino à Distância, Instrutoria Profissional, Graduação, Extensão Acadêmica, Pós-Graduação Lato Sensu, segundo credenciamento realizado pelo Conselho Estadual de Educação com Decreto nº 24.776 de 30 de outubro de 2014, válido até 29 de outubro de 2019, Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso, Correção de Provas de Seleção, Pesquisa e Produção de Conhecimento de Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado do Rio Grande

do Norte e Assessoria, vinculado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa deste Estado, tendo a respectiva Escola, os seguintes objetivos:

- I. realizar cursos, treinamentos, pesquisas e debates, com o objetivo de estimular o desenvolvimento e a aplicação de políticas públicas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- II. subsidiar os trabalhos parlamentares, com vistas à definição de medidas que estimulem o desenvolvimento do Estado;
- III. promover ciclos de estudos, atividades e debates, tendo como núcleo o Estado e o Poder Legislativo, com destaque para a o aprimoramento das funções administrativas dos servidores, a ética, a cidadania e os projetos de desenvolvimento em geral, visando o aprimoramento social e da democracia;
- IV. preparar, elaborar e acompanhar a implantação de convênios, parcerias e protocolos de cooperação técnica, a serem firmados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte com escolas, institutos, órgãos públicos, universidades e órgãos similares, visando a efetiva promoção e valorização do Poder Legislativo Estadual;
- V. propor ações legislativas, na área de políticas públicas, objetivando maior interação entre o Poder Legislativo e a sociedade, e o maior aperfeiçoamento da participação política;
- VI. realizar, permanentemente, seminários, oficinas técnicas, cursos e eventos sobre o parlamento, a missão da instituição, o processo legislativo, o exercício do mandato, a atuação fiscalizadora e outros temas que ofereçam subsídios e instrumentos adequados à ação dos Deputados e aos funcionários da Casa Legislativa;
- VII. atuar em conjunto a Secretaria Geral e a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, visando o levantamento de dados técnicos necessários à realização de palestras, conferências, estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Poder Legislativo, sobre projetos de lei em tramitação, ou, ainda, sobre temas de interesse maior do Estado do Rio Grande do Norte;
- VIII. atuar em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado, visando o aperfeiçoamento e a capacitação profissional de seus servidores, através de convênios com instituições que atuem na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas, e outros temas de interesse do Poder Legislativo;
- IX. implantar, através de convênios com instituições universitárias ou diretamente mediante autorização do Conselho Estadual de Educação, cursos de Graduação e também de Extensão Acadêmica nas áreas de atuação da Gestão Pública, especialmente do interesse do Poder Legislativo, destinados à qualificação de servidores e profissionais, nas respectivas áreas;
- X. implantar, através de convênios com instituições universitárias ou diretamente cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu nas áreas de atuação da Gestão Pública, especialmente do interesse do Poder Legislativo, destinados à qualificação de servidores e profissionais, nas respectivas áreas;
- XI. implantar, através de convênios com instituições universitárias cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu nas áreas de atuação da Gestão Pública, especialmente



do interesse do Poder Legislativo, destinados à qualificação de servidores e profissionais, nas respectivas áreas;

- XII.** realizar estudos, debates, seminários e campanhas, visando orientar a legislação participativa e a iniciativa popular, capacitando lideranças sociais para acompanhar as ações da Assembleia Legislativa.

**Parágrafo Único.** O disposto nos incisos II, III, V, VII e VIII não substitui ou elimina as competências regimentais e constitucionais das Comissões Permanentes e Temporárias da Assembleia Legislativa, que dão suporte ao processo legislativo.

**Art. 4º.** A Escola da Assembleia tem como órgãos integrantes de sua administração:

- I. a Diretoria;
- II. o Conselho Deliberativo e,
- III. o Conselho Gestor.

**Art. 5º.** A Diretoria da Escola da Assembleia é um órgão composto por 03 (três) membros, sendo:

- I. 01 (um) Diretor Geral, indicado pela Mesa Diretora e,
- II. 02 (dois) Diretores Executivos, sendo um administrativo e outro acadêmico, preferencialmente escolhidos entre os servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, e que, necessariamente, devem ser portadores de nível superior.

**§ 1º.** As deliberações da Diretoria dar-se-ão por decisão colegiada.

**§ 2º.** A gestão da Diretoria deverá coincidir com o mandato da Mesa Diretora, e poderá ser prorrogada até que novas indicações sejam concretizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, podendo, no entanto, haver recondução.

**Art. 6º.** O Conselho Deliberativo deverá ser integrado pela maneira seguinte:

- I. por todos os membros da Diretoria;
- II. por 01 (um) Deputado integrante da Mesa Diretora;

**Art. 7º.** O Conselho Gestor será formado pelos seguintes membros:

- I. Procurador Geral;
- II. Secretário Legislativo;
- III. Secretário Administrativo;
- IV. Secretário de Informática, sem prejuízo de suas funções perante a Assembleia Legislativa.

**Art. 8º.** As funções exercidas pelos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Gestor, pertinentes às atividades específicas da Escola da Assembleia, serão honoríficas, consideradas de relevante interesse público, e não receberão remuneração de qualquer espécie.

**Art. 9º.** A Escola da Assembleia é uma entidade sem fins lucrativos, cujas receitas advirão das seguintes fontes:

- I. dotações orçamentárias específicas do Agente Legislativo do Estado;
- II. resultado de aplicações financeiras de recursos da própria Escola;
- III. dotações recebidas de entidades de direito público e privado;
- IV. recursos decorrentes de convênios firmados com órgãos, entidades ou fundos, bem assim aqueles celebrados entre o Poder Legislativo Estadual e as primeiras, desde que expressamente destinados ao fim aqui abordado;
- V. recursos de outras fontes; e,
- VI. bens móveis que lhe sejam regularmente destinados.

**Parágrafo Único.** O saldo positivo apurado em cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito da Escola, podendo esta, a partir daí, distribuí-lo com vistas às atividades que desenvolver.

**Art. 10º.** A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte regulamentará esta Resolução no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, estabelecendo o Regimento Interno da Escola.

**Art. 11º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente a Resolução 003/2003, de 16 de abril de 2003.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 10 de março de 2016.

Deputado Ezequiel Ferreira  
**Presidente**

Deputado Gustavo Carvalho  
**1º Vice-Presidente**

Deputado José Adécio  
**2º Vice-Presidente**

Deputado Galeno Torquato  
**1º Secretário**

Deputado Hermano Moraes  
**2º Secretário**

Deputado George Soares  
**3º Secretário**

Deputado Carlos Augusto de Paiva Maia  
**4º Secretário**

---

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO RICARDO MOTTA - PSB

COMUNICAÇÃO Nº 007/2016  
PROCESSO Nº 0466/2016

Ofício nº 08/2016 - Gab.

Natal, 23 de Março de 2016.

A sua excelência o Senhor  
Ezequiel Ferreira de Souza  
Presidente da Assembleia Legislativa do RN.  
Nesta.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, venho através deste, informar à Mesa Diretora deste Poder Legislativo para os fins e as providências que se fizerem necessários que passei a integrar a bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB).

Atenciosamente,

Ricardo Motta  
**DEPUTADO**

***ATOS ADMINISTRATIVOS***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**P O R T A R I A   N.º.   013/2016 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de Gestor Fiscal de Contrato para acompanhamento, fiscalização, certificação, pagamento e cumprimento do objeto contratado, conforme estabelecido no Processo nº 1.503/2013 e nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ALEXANDRE CHAVES DANTAS BARRETO**, matrícula nº 153.278-2, CPF nº \*\*\*.529.924-\*\*, Gestor Fiscal e **ANTÔNIO DE SANTANA**, matrícula nº 90.103-2, CPF nº \*\*\*.714.644-\*\*, substituto, do Contrato nº 002/2014, 4º Aditivo, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **JAGUARI LTDA**, com vigência de 03/02/2016 à 02/02/2017, referente à prestação de serviços de jardinagem, motorista e motoboy.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 17 de março de 2016.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS**  
SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A N° 018/2016 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento do servidor para acompanhar o Coordenador de Imprensa, que irá a serviço deste Poder ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 15/03/2016, conforme Memorando nº 028/16.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 205.261-0, CPF/MF nº \*\*\*.154.324-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - PM/RN, à disposição desta Casa Legislativa, <sup>1/2</sup> (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), destinada a despesas com alimentação, dia 15/03/2016.

**Art. 2º.** Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 15 de março de 2016.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

Portaria Nº 001/2016 - DG/ILP-AL/RN.

Natal, 28 de março 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP, no uso das atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo inciso XIX do art. 28 do Regimento Interno do ILP, aprovado pelo Ato da Mesa nº 266/2014, publicado no BO/ALRN nº 3157 de 06/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar aos servidores para promover a análise documental de candidatos habilitados na pré-inscrição para o processo seletivo para ingresso nos cursos realizados pelo Instituto de Legislativo Potiguar, compondo a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS**, com o objetivo de conduzir o processo de seleção de candidatos ao ingresso em cursos e eventos promovidos por esta Escola.

**Parágrafo 1º.** Para os cursos de **CAPACITAÇÃO PESSOAL, PALESTRA PROFISSIONAL, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ENSINO A DISTÂNCIA, GRADUAÇÃO, EXTENSÃO CURRICULAR, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO OU PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSO (MESTRADO)** designar o servidor **JOSÉ PEGADO DO NASCIMENTO**, Diretor Acadêmico, matrícula 204.441-2, como presidente da banca.

**Parágrafo 2º.** A comissão permanente ainda será composta de mais 03 (três) servidores, além do presidente, que deverão atender o seguinte requisito: servidor da coordenação Pedagógica do Instituto do Legislativo Potiguar, servidor da Direção Administrativa e servidor da Secretaria Escolar, onde os servidores são designados conforme quadro abaixo:

REQUISITO	TITULAR	SUPLENTE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	VÂNIA MARIA BENEVIDES MARINHO - 202.976-6	JOSENITA MARIA BEZERRA BRAGA DE MOURA - 202.980-4
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	ILANY MACIEL MORAIS DA SILVA - 204.506-0	PRISCILA PEREIRA DO RAMO - 206.030-2
SECRETARIA ESCOLAR	VERÔNICA DALVANI ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA - 201.444-0	TEREZA MARIA QUEIROZ SALDANHA - 202.264-8

**Art. 2º** Os cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) terão seus processos seletivos definidos por edital publicado no boletim oficial da casa Legislativa.

**Art. 3º** Para cursos de capacitação pessoal, palestra profissional, Ensino a Distância e Capacitação técnica, sempre que a quantidade de candidatos inscritos em curso do ILP extrapolar a quantidade de vagas oferecidas, a Escola promoverá um processo seletivo para o preenchimento das vagas.

**Parágrafo 1º:** O processo seletivo terá como base a análise dos documentos juntados ao pedido de inscrição, adotando-se os seguintes critérios de seleção entre os candidatos inscritos para cursos do ILP:

**I. Critérios de eliminação sumária**

- a. Não atendimento das exigências contidas no processo de inscrição
- b. Não atendimento do pré-requisito de escolaridade (quando houver)

**II. Critérios de prioridade para a classificação dos selecionados:** - Depois de classificados os candidatos na categoria prioritária, havendo disponibilidade de vagas, serão classificados os candidatos das categorias de prioridade subsequentes:

**1ª prioridade:** "Servidor da Assembleia formalmente indicado por dirigente setorial superior, quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas".

**2ª Prioridade:** "Servidor da Assembleia inscrito por iniciativa pessoal quando houver específica correlação entre as exigências técnicas e funcionais do seu respectivo cargo ou função com o conteúdo programático do curso, observando-se a ordem do pedido de inscrição e a disponibilidade de vagas".

**3ª Prioridade:** "Servidor da Assembleia indicado por Parlamentar ou dirigente setorial da Assembleia para curso, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição".

**4ª. Prioridade:** "Servidor da Assembleia inscrito por iniciativa pessoal, independentemente da correlação específica com as exigências técnicas e funcionais de seu respectivo cargo ou função, observando-se a ordem do pedido de inscrição".

**5ª Prioridade:** "Dependente de servidor da Assembleia - cônjuge e filhos. A dependência deve ser comprovada com certidão de casamento ou carteira de identidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição".

**6ª prioridade:** "Servidor de órgão conveniado ou parceiro do Instituto do Legislativo Potiguar, com convênio em vigência, formalmente indicado por presidente ou diretor do órgão, observando-se a ordem do pedido de inscrição".

**7ª prioridade:** "Pessoas da comunidade encaminhadas por Parlamentar, observando-se a ordem do pedido de inscrição".

**8ª prioridade:** "Pessoas encaminhadas por servidor da Assembleia, hipótese em que o servidor deve manifestar sua responsabilidade solidária no requerimento de inscrição, observando-se a ordem do pedido de inscrição".



---

**9ª prioridade:** "Pedido de inscrição por iniciativa própria por pessoa da comunidade, observando-se a ordem do pedido de inscrição".

**Parágrafo 2º** Os primeiros que completarem a quantidade de vagas oferecidas serão declarados selecionados para o curso e os demais serão classificados, por ordem de prioridade, como suplentes.

**Art. 4º.** O resultado de cada processo seletivo deve ser submetido à homologação do Diretor Geral ou Diretor Administrativo do ILP, antes de sua divulgação.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do ILP.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Carlos Eduardo Artioli Russo  
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

Portaria Nº 002/2016 - DG/ILP-AL/RN.

Natal, 28 de março 2016.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP,

- Considerando a previsão de instalação de uma nova turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO, com 20 (vinte vagas);

- Considerando estar o Instituto do Legislativo Potiguar credenciado para a oferta de cursos de Pós-Graduação "Lato-Sensu" no Sistema Estadual de Ensino, através do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 24.776/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30/10/2014, fundamentado no Parecer 037/2014 do Conselho Estadual de Educação - RN, e no Ato Homologatório da decisão plenária do CEE-RN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar 01 (uma) turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO, sob a denominação de Turma DPU008, para implantação neste ano letivo de 2016.

§ 1º A Turma DPU008, com 20 (vinte vagas), tem natureza especial, por decorrer do cumprimento de programação de cursos para o 2º. Semestre letivo de 2016,

Art. 2º. O acesso ao curso dar-se-á mediante processo seletivo regido por edital emanado do ILP, adotando como série na ordem de classificação, os seguintes critérios de prioridade:

- 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
- 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
- 3º) outros servidores.

Parágrafo único. A situação funcional adotada como critério de desempate deve ser atestada pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Assembleia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Professor Carlos Eduardo Artioli Russo  
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

Portaria Nº 003/2016 - DG/ILP-AL/RN.

Natal, 28 de março 2016.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP,

- Considerando a previsão de instalação de uma nova turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO, com 20 (vinte vagas);

- Considerando estar o Instituto do Legislativo Potiguar credenciado para a oferta de cursos de Pós-Graduação "Lato-Sensu" no Sistema Estadual de Ensino, através do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 24.776/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30/10/2014, fundamentado no Parecer 037/2014 do Conselho Estadual de Educação - RN, e no Ato Homologatório da decisão plenária do CEE-RN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar 01 (uma) turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO, sob a denominação de Turma PES009, para implantação neste ano letivo de 2016.

§ 1º A Turma PES009, com 20 (vinte vagas), tem natureza especial, por decorrer do cumprimento de programação de cursos para o 2º. Semestre letivo de 2016,

Art. 2º. O acesso ao curso dar-se-á mediante processo seletivo regido por edital emanado do ILP, adotando como série na ordem de classificação, os seguintes critérios de prioridade:

- 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
- 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
- 3º) outros servidores.

Parágrafo único. A situação funcional adotada como critério de desempate deve ser atestada pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Assembleia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Professor Carlos Eduardo Artioli Russo  
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

Portaria Nº 004/2016 - DG/ILP-AL/RN.

Natal, 28 de março 2016.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP,

- Considerando a previsão de instalação de uma nova turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO SERVIÇO PÚBLICO, com 20 (vinte vagas);

- Considerando estar o Instituto do Legislativo Potiguar credenciado para a oferta de cursos de Pós-Graduação "Lato-Sensu" no Sistema Estadual de Ensino, através do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 24.776/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30/10/2014, fundamentado no Parecer 037/2014 do Conselho Estadual de Educação - RN, e no Ato Homologatório da decisão plenária do CEE-RN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar 01 (uma) turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO SERVIÇO PÚBLICO, sob a denominação de Turma FIN010, para implantação neste ano letivo de 2016.

§ 1º A Turma FIN010, com 20 (vinte vagas), tem natureza especial, por decorrer do cumprimento de programação de cursos para o 2º. Semestre letivo de 2016,

Art. 2º. O acesso ao curso dar-se-á mediante processo seletivo regido por edital emanado do ILP, adotando como série na ordem de classificação, os seguintes critérios de prioridade:

- 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
- 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
- 3º) outros servidores.

Parágrafo único. A situação funcional adotada como critério de desempate deve ser atestada pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Assembleia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Professor Carlos Eduardo Artioli Russo  
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

Portaria Nº 005/2016 - DG/ILP-AL/RN.

Natal, 28 de março 2016.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP,

- Considerando a previsão de instalação de uma nova turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, com 60 (sessenta vagas);

- Considerando estar o Instituto do Legislativo Potiguar credenciado para a oferta de cursos de Pós-Graduação "Lato-Sensu" no Sistema Estadual de Ensino, através do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 24.776/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30/10/2014, fundamentado no Parecer 037/2014 do Conselho Estadual de Educação - RN, e no Ato Homologatório da decisão plenária do CEE-RN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31/10/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar 01 (uma) turma no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, sob a denominação de Turma GSP011, para implantação neste ano letivo de 2016.

§ 1º A Turma GSP011, com 60 (sessenta vagas), tem natureza especial, por decorrer do cumprimento de programação de cursos para o 2º. Semestre letivo de 2016,

Art. 2º. O acesso ao curso dar-se-á mediante processo seletivo regido por edital emanado do ILP, adotando como série na ordem de classificação, os seguintes critérios de prioridade:

1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;

2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;

3º) outros servidores.

Parágrafo único. A situação funcional adotada como critério de desempate deve ser atestada pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Assembleia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Professor Carlos Eduardo Artioli Russo  
Diretor Geral do ILP